02 fls
Cedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2006	
ACEITO EM	/	/2006	
APROVADO EM	/	/2006	
REJEITADO EM	/	/2006	
ARQUIVO			

PROTOCOLADO SOB Nº 717 /2007

EM 24/04/2007.

O (s) Vereador (es) abaixo assinado (s), requer (em), após ouvida a Casa, seja encaminhado às Comissões Técnicas deste Legislativo o seguinte:

Projeto de Resolução Nº 05/07

"Dá conhecimento aos Partidos com assento nesta Casa Legislativa, dos processos nela tramitando."

Artigo 1º - A Câmara Municipal remeterá durante período ordinário, boletim informativo aos Partidos com assento nesta Casa Legislativa, constando todos os processos nela protocolados.

Artigo 2º - Esta Resolução entra vigor na data de sua aprovação.

Rio Grande, 24 de abril de 2007

Ver. Paulo Renato Ferreira Martins
Bancada do PMDB

VISTO

Presidente

03 fls
Cedro

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 717/2007

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Cláudio Costa

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de maio de 2007.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 368/07

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 15 de Maio de 2007

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de maio de 200.7

Relator(a)

04 fls

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO** 717/2007.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 21 de MAIO de 2007.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

PROCESSO Nº 717

1 fls
Cedro

EMENDA:

AUTOR :

Que seja informado pela Presidência, qual a despesa que a Casa terá se aprovado este processo?

DATA 26.11.07

VISTO

06 fls
Cedro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 717 (EMENDA 1)

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) CLAUDIO COSTA

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de DEZEMBRO de 2007

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 2.297/07

035.

Na EMENDA Nº 1 cabe parecer jurídico. Contudo, se for entendimento do Presidente que os custos não poderão ser suportados pela Câmara, os fará o Projeto, desde logo, rejeitado pela via inadequada.

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 11 de Dezembro de 2007

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

07 fls
Câmara

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO**.....EMENDA 1 AO 717/2007

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] ~~**INCONSTITUCIONAL**~~

[X] **ANTIJURÍDICO**

[ ] ~~**ANTIREGIMENTAL**~~

[ ] ~~**INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**~~

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 31 de MARÇO de 2008.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro